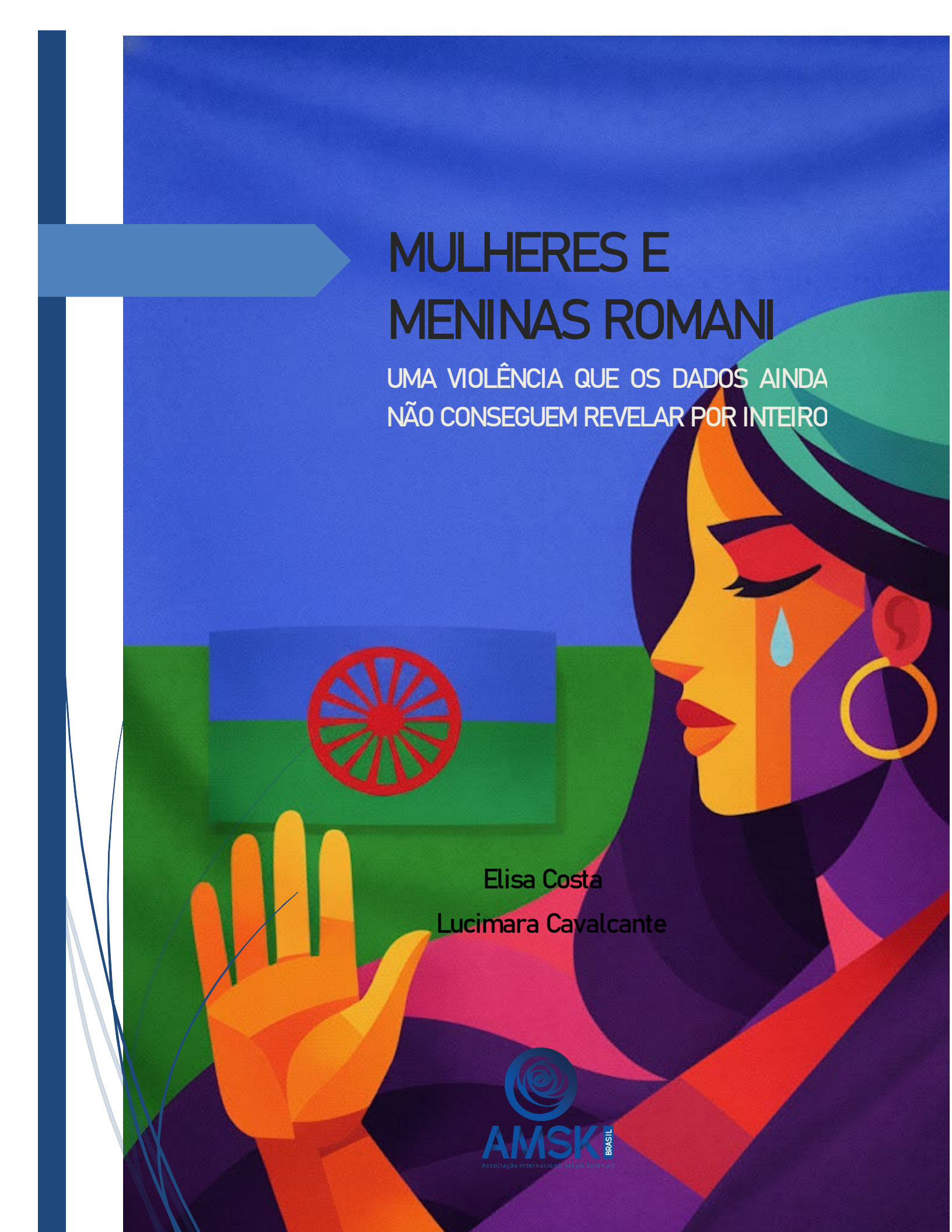




MULHERES E MENINAS ROMANI

UMA VIOLÊNCIA QUE OS DADOS AINDA
NÃO CONSEGUEM REVELAR POR INTEIRO

Elisa Costa

Lucimara Cavalcante

Copyright © AMSK/Brasil

Todos os direitos reservados. Vedada a reprodução total ou parcial da obra, de qualquer forma ou qualquer meio, produção, distribuição, comercialização ou cessão sem autorização do autor. Esta obra foi publicada no website www.amsk.org.br, para leitura exclusiva online. A utilização dos dados e informações devem ser descritos com os devidos créditos. Os direitos desta obra não foram cedidos. A violação dos Direitos Autorais (Lei n. 9610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

ISBN: 978-85-67708-23-2

DA-2026-132964

DOI 10.5281/zenodo.22650451

Autoras: COSTA, Elisa & CAVALCANTE, Lucimara.

Título: Mulheres e meninas romani: Uma violência que os dados ainda não conseguem revelar por inteiro.

Edição: 1

Local: Brasília – DF

Contatos com as autoras:

contato@amsk.org.br

Websites da autora:

<https://www.amsk.org.br/>

<https://amskblog.blogspot.com.br/>



MULHERES E MENINAS ROMANI: UMA VIOLÊNCIA QUE OS DADOS AINDA NÃO CONSEGUEM REVELAR POR INTEIRO

Por: Elisa Costa¹
Lucimara Cavalcante²

Análise longitudinal dos registros do Disque 100 — AMSK/Brasil

“Se não conseguimos contar adequadamente a violência, precisamos começar por perguntar: por que mulheres e meninas Romani continuam tão pouco visíveis nos sistemas que deveriam protegê-las?”

I. INTRODUÇÃO

Falar sobre violência contra mulheres e meninas Romani no Brasil exige, antes de tudo, reconhecer uma grave insuficiência: não dispomos de dados nacionais contínuos, consistentes e adequadamente desagregados que permitam dimensionar essa violência em toda a sua extensão. Essa lacuna não é neutra. Quando uma população não aparece de maneira adequada nas estatísticas, suas experiências permanecem parcialmente invisíveis e as políticas públicas não conseguem responder à realidade que deveriam enfrentar.

Esta análise parte de uma pergunta simples, mas incômoda: o que os sistemas públicos de registro conseguem efetivamente enxergar quando mulheres e meninas Romani sofrem violações? A resposta, ao observar os registros disponíveis, é parcial. Vemos aquilo que chegou aos canais institucionais, foi registrado e permaneceu disponível para análise; não vemos, necessariamente, toda a violência vivenciada.

A preocupação é ainda maior quando observamos as mudanças ocorridas na produção e disponibilização dos dados do Disque 100 no decorrer dos anos de 2019 a 2022. O período foi marcado por alterações na estrutura, nos formulários e nos fluxos do sistema, além de graves questionamentos públicos e judiciais sobre sua utilização e possível

¹ Presidente da Associação Internacional Maylê Sara Kalí (AMSK/Brasil), pesquisadora, ativista romani, e defensora dos direitos humanos do povo Romani, Fellow Ashoka e cofundadora do coletivo DOSTA/Basta – Feminismo Romani. Integra o Roma Advisory Council for the Americas (RAC). Sua atuação concentra-se na formulação, no monitoramento e na defesa de direitos humanos orientados pela equidade, pela escuta culturalmente adequada e pela participação social em espaços democráticos de elaboração e discussão de políticas públicas. ORCID 0009-0008-34504166.

² Vice-Presidente da AMSK/Brasil, pesquisadora, ativista romani e defensora dos direitos humanos do povo Romani, coordenadora do coletivo DOSTA/Basta – feminismo romani, MCs Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais UnB. ORCID 0009-0006-3058-7676.

instrumentalização política. Por isso, os dados produzidos nesse intervalo de tempo precisam ser tratados com cautela e não podem ser automaticamente comparados às séries históricas anteriores sem considerar as mudanças metodológicas que afetaram sua produção.

Ainda assim, aquilo que pode ser sustentado pelos registros disponíveis aponta para uma questão que merece muito mais atenção: mulheres e meninas Romani aparecem em diferentes momentos do ciclo de vida e em diferentes contextos de violência. Não estamos falando apenas da mulher adulta. Estamos falando de meninas, adolescentes, mulheres adultas e mulheres idosas.

Este material não pretende produzir uma falsa precisão estatística. Pretende fazer o contrário: trabalhar apenas com aquilo que os dados permitem afirmar com segurança e, ao mesmo tempo, evidenciar aquilo que o Estado ainda não consegue ou não disponibiliza adequadamente. A ausência de números não significa ausência de violência. Significa que ainda não temos instrumentos suficientemente bons para enxergá-la.

A série analisada pela AMSK/Brasil, de 2019 a 2026, evidencia que a violência contra mulheres e meninas Romani atravessa o ciclo de vida. Essa continuidade desloca a análise de episódios isolados para uma questão de proteção, prevenção, justiça e garantia de direitos que precisa acompanhar as diferentes etapas da vida.

II. DISQUE 100: QUE SISTEMA É ESSE E O QUE SEUS DADOS NOS PERMITEM ENXERGAR?

O Disque Direitos Humanos — Disque 100 é um serviço público vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), coordenado pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), destinado ao recebimento, acolhimento, análise e encaminhamento de denúncias de violações de direitos humanos. O serviço funciona gratuitamente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, e pode ser acionado pela própria vítima ou por alguém que tenha conhecimento de uma possível violação. As denúncias podem ser realizadas de forma identificada ou anônima. O próprio MDHC define o Painel de Dados da ONDH como ferramenta de detalhamento das denúncias acolhidas pelo Disque 100.

O Disque 100 não é, portanto, um levantamento populacional nem uma pesquisa epidemiológica sobre violência. Ele registra aquilo que chega ao sistema. Uma denúncia pode conter uma ou várias violações, e o registro pode reunir informações sobre vítima,

suspeito, tipo de violação, local, frequência, faixa etária, sexo, raça/cor, grupo vulnerável, motivação e outros elementos disponíveis no atendimento. O próprio MDHC disponibiliza séries e microdados do Disque 100, abrangendo registros históricos desde 2011.

Essa distinção é fundamental para a leitura que fazemos neste relatório. O número de denúncias não corresponde ao número de pessoas violentadas; o número de violações não corresponde necessariamente ao número de episódios; e a ausência de um registro não significa ausência de violência. O Disque 100 é uma porta de entrada institucional: ele mostra aquilo que conseguiu atravessar essa porta e chegar ao Estado.

Nem sempre foi assim. O sistema também evoluiu a partir das demandas da sociedade e das lutas dos movimentos sociais e de grupos historicamente minoritários, que contribuíram para ampliar a capacidade do Estado de reconhecer diferentes formas de violência e diferentes sujeitos de direitos. Hoje, qualquer pessoa pode acionar o canal e apresentar uma denúncia de violação de direitos humanos.

É justamente por isso que os dados precisam ser lidos para além dos números agregados. Os painéis estatísticos ajudam a identificar tendências e concentrações, mas os microdados permitem recuperar dimensões que os totais tendem a apagar: quem é a pessoa atingida, qual sua idade, onde a violência ocorreu, qual era a relação com o suspeito, se havia recorrência, quais violações apareceram simultaneamente e quais informações permaneceram sem registro.

Para uma população cuja presença estatística ainda é profundamente subdimensionada, essa questão é ainda mais importante. Dizer que os números são pequenos antes de perguntar como esses números foram produzidos pode transformar a invisibilidade em falsa evidência de ausência. Se não sabemos sequer com precisão quantas pessoas Romani existem no país, não podemos utilizar a pequena quantidade de registros administrativos como prova de que a violência é pequena, rara ou pouco significativa.

III. A PESSOA POR DETRÁS DOS NÚMEROS

Os dados, por vezes, desaparecem. Outras vezes, simplesmente não conseguem enxergar a natureza humana das coisas — da vida, das relações e das violações. Um número pode registrar uma denúncia, uma violação, uma idade, um território; mas não consegue, sozinho, nos mostrar a pessoa que existe por detrás daquele registro. É por isso que trabalhar com microdados é tão importante: não para produzir números por números, mas para recuperar contextos, trajetórias, relações e experiências que as categorias estatísticas frequentemente ocultam.

Dizem, muitas vezes, que os números do Povo Romani são poucos. Mas há uma pergunta anterior que não pode mais ser evitada: se sequer sabemos quantos somos, como podemos afirmar que somos poucos? A ausência de dados não pode ser confundida com ausência de pessoas, assim como, a ausência de registros não pode ser interpretada como ausência de violência.

É justamente por isso que esta análise procura olhar para além dos totais. Trazemos a pessoa por detrás dos números, observamos onde a violência acontece, em que momentos do ciclo de vida ela aparece, quais relações estão envolvidas, quais violações se acumulam e aquilo que o próprio sistema deixa de enxergar. Quando os microdados são lidos com atenção, os números deixam de ser silenciosos. Eles gritam: estamos aqui.

IV. DE 2011 A 2018 — O ANTECEDENTE HISTÓRICO: O ESTUDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Antes da série sistematizada pela AMSK/Brasil a partir de 2019, existe um antecedente histórico indispensável. Trata-se do levantamento apresentado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (6CCR), na publicação “O Direito de Existir. Seguindo na Trilha da Geração de Dados”, integrante da coletânea “Povos Ciganos: Direitos e Instrumentos para Sua Defesa”. O estudo utilizou dados do Disque 100 referentes ao período de 2011 a 2018 e apresentou recortes específicos sobre violência contra mulheres identificadas nos registros como “ciganas”.

É importante separar metodologicamente as duas etapas: os dados de 2011 a 2018 são aqui utilizados como antecedente histórico, com atribuição expressa ao estudo do MPF; a partir de 2019, a análise passa a ser a sistematização própria da AMSK/Brasil a partir dos registros disponibilizados pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Disque 100.

O estudo do MPF registra, no recorte de mulheres ciganas, diferentes formas de violência. A Tabela 5 apresenta o total de registros classificados por tipo de violação e não devem ser confundidos com o número total de vítimas. Uma mesma vítima ou registro pode estar associado a diferentes violações. Entre as ocorrências psicológicas aparecem hostilização, injúria, discriminação e ameaça; entre as sexuais, abuso e exploração sexual. O estudo também registra situações graves envolvendo crianças e adolescentes, incluindo exploração do trabalho infantil, afastamento de crianças para o trabalho, abuso sexual, estupro e exploração sexual.

TIPO DE VIOLAÇÃO	REGISTROS
Violência Psicológica	92
Violência Sexual	18
Violência Física	13
Violência Institucional	10

A dimensão geracional mostra-se particularmente relevante na Tabela 3 do referido estudo, com base em 140 registros de vítimas entre 2011 e 2018, constatou-se que 16,35% tinham de 12 a 14 anos e 13,46% tinham de 15 a 17 anos. Somadas, as duas faixas etárias alcançam 29,81% do total, revelando que quase três em cada dez vítimas eram jovens de 12 a 17 anos.

Esse antecedente histórico é fundamental, porque demonstra que meninas e adolescentes já estavam presentes nos registros oficiais antes do início da série analisada pela AMSK/Brasil. Ao mesmo tempo, o próprio estudo evidencia as limitações da notificação e da produção de dados, inclusive ao registrar que a baixa notificação em determinados estados não refletia necessariamente a realidade.

Existe, entretanto, uma lacuna que permanece: o levantamento histórico não apresenta, de forma publicada, um cruzamento capaz de responder quantas ocorrências foram praticadas por companheiros ou ex-companheiros, pais, mães ou outros familiares, pessoas da comunidade ou pessoas externas à comunidade. Essa ausência não pode ser preenchida por suposição. Relação de parentesco ou convivência não é prova de pertencimento étnico.

V. A SÉRIE HISTÓRICA: 2019 EM DIANTE

A partir de 2019, a análise acompanha os registros disponibilizados pelo Disque 100 para pessoas Romani identificadas na base como pertencentes às “Comunidades de Etnia Cigana”. A reconstrução ano a ano permite observar não apenas a quantidade de denúncias e violações, mas também quem aparece nos registros, quais formas de violência são identificadas, onde elas acontecem e quais lacunas permanecem.

2019 — O primeiro ano da série analisada

Em 2019, foram registradas três denúncias envolvendo pessoas Romani em localidades distintas: Condado, na Paraíba; Penedo, em Alagoas; e Floresta, no Paraná. Apesar de

apontar para uma dispersão geográfica, o número reduzido de casos não permite estabelecer um padrão regional.

Entre as três denúncias, duas envolviam mulheres (66,7%) e um envolvia homem (33,3%). A idade foi informada em apenas um registro, correspondente a 31–35 anos; em dois casos não foi informada. Na variável raça/cor, houve um registro como parda e duas sem informação.

As três denúncias reuniram 11 violações. Entre as categorias identificadas no painel aparecem violência psicológica, institucional, física e discriminação. Na violência psicológica aparecem ameaça, hostilização, perseguição e humilhação; na institucional, recusa de atendimento, desrespeito à prioridade legal, omissão e violência policial; na física, lesão corporal; e, na discriminação, discriminação de origem.

O reduzido número de denúncias não deve ser confundido com baixa ocorrência de violência. O ano de 2019 deve ser lido como o primeiro ponto documentado da série histórica analisada pela AMSK/Brasil, e esse primeiro ponto já coloca as mulheres no centro da leitura.

2020 — A violência nas relações de proximidade

Os registros de 2020 ampliam a dispersão territorial observada no período anterior. O ambiente domiciliar e familiar desponta como um dos principais palcos das ocorrências documentadas. Ademais, as notificações envolvem diferentes ciclos da vida, registrando a presença de crianças, adolescentes, mulheres adultas e pessoas idosas.

Entre os suspeitos identificados aparecem pais, mães, companheiros ou ex-companheiros, filhos, outros familiares, vizinhos e pessoas desconhecidas. Essa informação é importante para compreender a violência em relações de proximidade e dependência. Entretanto, relação familiar, convivência ou vizinhança não permite, por si só, afirmar o pertencimento étnico do suspeito.

Entre as ocorrências aparecem negligência, maus-tratos, agressões, lesão corporal, ameaça, violência psicológica, violência sexual, exposição a risco à saúde, violência patrimonial, violações de direitos sociais e situações relacionadas à violência institucional. Também aparecem escolas, serviços de saúde, ambientes virtuais, instituições de privação de liberdade e espaços públicos, embora o domicílio permaneça como contexto de destaque.

A análise revela ainda múltiplas notificações relacionadas a integrantes de uma mesma família. Diferentes crianças ou familiares podem aparecer registrados individualmente. Por isso, o número de denúncias não deve ser interpretado automaticamente como número de famílias, episódios ou pessoas distintas.

Os dois primeiros anos da série já permitem observar três elementos: a violência aparece em diferentes ciclos da vida; o ambiente familiar e domiciliar possui papel central nos registros; e as violações são frequentemente múltiplas.

2021 — A predominância feminina nos registros

Em 2021, o Disque 100 registrou 612 denúncias envolvendo pessoas identificadas na base como pertencentes à etnia cigana.

SEXO	REGISTROS	PERCENTUAL
Feminino	356	58,2%
Masculino	143	23,4%
Sem Informação	105	17,2%
N/D	8	1,3%
TOTAL	612	100%

Os números mostram predominância expressiva de vítimas do sexo feminino: 356 casos, contra 143 envolvendo pessoas do sexo masculino. Ao mesmo tempo, 105 notificações não informam o sexo e outros 8 dados aparecem como N/D. Assim, 113 dos 612 registros (18,5%) não permitem uma classificação segura nessa variável.

Portanto, embora a predominância feminina apareça de forma evidente, a qualidade da informação impõe uma limitação importante. Mais do que comparar homens e mulheres, esse dado permite formular uma pergunta fundamental: o que os sistemas públicos de registro conseguem efetivamente revelar sobre as mulheres e meninas Romani que sofrem violações?

2022 — Um ano marcado pela multiplicidade das violações e pela centralidade das relações de proximidade

No primeiro semestre de 2022, foram registrados **210 protocolos, 227 denúncias e 875 violações** envolvendo pessoas identificadas como pertencentes aos povos ciganos. A diferença entre o número de denúncias e o de violações é particularmente significativa: cada denúncia correspondeu, em média, a aproximadamente **3,9 violações**, evidenciando situações de violência múltipla e sobreposta.

A identificação étnica, contudo, mostrou-se amplamente incompleta. Das 227 denúncias registradas, 220 receberam apenas a classificação “CIGANA – N/D”; as demais dividiram-se entre ciganos Calon (4), Sinti (2) e Rudari (1). Esse cenário demonstra que o sistema

reconhece a existência do grupo, mas falha em assegurar, de forma consistente, a identificação de suas diversas pertencas étnicas.

A natureza jurídica atribuída aos suspeitos também amplia a compreensão sobre os espaços de produção da violência. Embora a **pessoa física** concentre 145 denúncias e 641 violações, aparecem ainda **31 denúncias e 76 violações relacionadas a órgãos públicos**, além de 30 denúncias e 126 violações envolvendo a família e 20 denúncias e 30 violações relacionadas a pessoas jurídicas de direito privado. Portanto, a violência registrada não se limita ao âmbito das relações privadas ou familiares: ela também alcança instituições e estruturas sociais.

A relação entre suspeito e vítima revela, entretanto, uma forte concentração nas **relações familiares, afetivas e de cuidado**. Filhos(as) aparecem em 52 denúncias e 221 violações; mães, em 29 denúncias e 128 violações; companheiros(as), em 22 denúncias e 98 violações; pais, em 13 denúncias e 54 violações; familiares, em 12 denúncias e 49 violações; padrastos ou madrastas, em 9 denúncias e 40 violações; e irmãos(ãs), em 7 denúncias e 31 violações. Também aparecem tios(as), avós, netos(as), cuidadores(as), vizinhos(as), empregadores e empregados. A violência, portanto, aparece fortemente vinculada a relações de **proximidade, dependência, convivência e cuidado**, circunstância que exige uma leitura que ultrapasse a ideia de que o agressor é necessariamente uma pessoa desconhecida.

O recorte por sexo reforça a necessidade de uma perspectiva de gênero. Entre as vítimas, **115 eram do sexo feminino (50,44%) e 60 do sexo masculino (26,32%)**, enquanto 53 registros (23,25%) não apresentavam essa informação. Entre os suspeitos identificados, **89 eram do sexo masculino (51,15%), 42 do sexo feminino (24,14%) e 43 não tinham informação registrada (24,71%)**. Assim, entre os registros em que o sexo foi informado, observa-se predominância de vítimas femininas e de suspeitos masculinos. Ao mesmo tempo, o percentual expressivo de informações ausentes demonstra que ainda existem limitações importantes para uma análise mais precisa da dimensão de gênero da violência.

No segundo semestre de 2022, a extração disponibilizada apresenta um volume substancialmente menor: **3 denúncias e 6 violações**, classificadas como envolvendo “povos ciganos”. Foram registradas duas denúncias e cinco violações envolvendo pessoa física e uma denúncia e uma violação envolvendo órgão público. As relações suspeito–vítima identificadas foram desconhecido(a), esposo(a) e prestador(a) de serviço; quanto ao sexo dos suspeitos, dois eram masculinos e um estava sem informação.

Essa diferença expressiva entre os dois semestres **não permite concluir que tenha ocorrido uma redução da violência no segundo semestre**. Ela deve ser tratada como uma diferença no volume de registros disponíveis, especialmente porque os conjuntos

de informações apresentados para os dois períodos não possuem a mesma amplitude de recortes.

O ano de 2022 evidencia, portanto, um aspecto central para a leitura dos dados do Disque 100: o número de denúncias, isoladamente, não dimensiona a extensão da violência. No primeiro semestre, foram registradas 227 denúncias, mas 875 violações. Os registros revelam múltiplas violações, relações familiares e de proximidade como importantes contextos de ocorrência, presença de órgãos públicos entre as naturezas jurídicas dos suspeitos e uma participação proporcionalmente maior de vítimas femininas entre os registros com sexo informado. Ao mesmo tempo, a elevada quantidade de informações não declaradas sobre a etnia específica e sobre sexo demonstra que a produção estatística ainda não é suficiente para revelar toda a complexidade da violência contra as pessoas Romani.

O que 2023 revela

Foram registrados 10 protocolos, 12 denúncias e 69 violações. Isso corresponde a uma média de aproximadamente 5,8 violações por denúncia, evidenciando, mais uma vez, que uma única denúncia pode reunir múltiplas violações.

Há uma concentração significativa da violência no **espaço doméstico**: 34 violações ocorreram na casa da vítima e outras 9 na residência compartilhada entre vítima e suspeito. Somadas às 9 violações registradas na casa de familiares, chega-se a **52 das 69 violações (75,4%) em ambientes residenciais**. A via pública aparece com 12 violações (17,4%), enquanto os demais locais têm ocorrência residual.

Na relação entre suspeito e vítima, aparece uma combinação que merece atenção: **“outros” responde por 37 violações**, seguido por vizinho(a), com 12. Também aparecem companheiro(a), companheiro(a) da mãe/do pai, diretor(a) de escola, mãe e outros familiares. Ou seja, a violência não se restringe ao núcleo familiar, mas **o território doméstico e as relações de proximidade permanecem centrais**.

Quanto à natureza das violações, os dados apontam fortemente para a **integridade física e psíquica**: 13 violações físicas e 12 psíquicas, além de 6 registros de negligência. Também aparecem violações de direitos sociais, direitos civis e políticos e liberdade. Isso reforça que não estamos diante de um fenômeno exclusivamente de agressão física: há uma **sobreposição de dimensões de violência**.

Os agravantes também são muito significativos. O registro de **14 violações com fins corretivos**, associado a 6 em que o agressor possuía influência junto às autoridades locais e outros agravantes, exige uma leitura particularmente cuidadosa. “Com fins corretivos” não deve ser naturalizado como prática educativa ou disciplinar: no contexto

da proteção de crianças e adolescentes, ele aponta para situações em que a violência pode estar sendo legitimada como forma de correção.

O próprio recorte dos grupos vulneráveis evidencia que a violência alcança diferentes ciclos e condições de vida. Entre as 12 denúncias, 3 foram classificadas como violência contra a mulher; 4, contra criança ou adolescente; 5, contra cidadão, família ou comunidade; 2, contra pessoa com deficiência; 3, contra pessoa em restrição de liberdade; e 1, contra pessoa em situação de rua. Como uma mesma denúncia pode receber mais de uma classificação, esses números não devem ser somados como se correspondessem a pessoas distintas.

Geograficamente, os registros estão distribuídos por diferentes estados, com destaque para **Brasília/DF (2 denúncias, 20 violações), Riachinho/MG (2, 11) e Novo Hamburgo/RS (2, 12)**, além de Sobral/CE, Buritis/MG, Recife/PE, Nilópolis/RJ e Caçapava/SP. Isso é importante porque impede uma leitura da violência como fenômeno localizado em um único território.

2024 — Disque 100: violência ao longo do ciclo de vida

No recorte apresentado para 2024, foram registradas 46 denúncias e 233 violações, sendo 25 denúncias envolvendo vítimas do sexo feminino. Entre essas, 7 eram bebês de até 2 anos de idade. A distribuição etária demonstra registros de vítimas entre 1 e 84 anos.

A amplitude etária dos registros evidencia que a violência contra meninas e mulheres não pode ser compreendida como fenômeno restrito a uma determinada fase da vida. Ela aparece desde os primeiros anos, atravessa a adolescência e a vida adulta e alcança também mulheres idosas.

Em um grupo populacional historicamente marcado por fortes redes familiares, comunitárias e culturais, no qual a exposição de conflitos e violências pode encontrar barreiras importantes para sua publicização, esses registros adquirem significado ainda maior. Mesmo numericamente tímidas, essas denúncias indicam que mulheres e meninas estão, de alguma forma, conseguindo fazer a violência chegar aos canais institucionais. Cada denúncia pode representar uma ruptura importante com a invisibilidade.

2025 — Recorrência, motivação étnica e invisibilidade nos registros

Em 2025, o Disque 100 registrou 173 violações, originadas de 34 denúncias e distribuídas em 20 protocolos. Denúncia, protocolo e violação não constituem unidades equivalentes.

As ocorrências classificadas como “Diárias” concentram a maior quantidade de denúncias e violações (18). Nessa categoria, são registradas, em média, 5,1 violações por denúncia. Essa média não representa número de episódios ou de vítimas; evidencia a densidade das violações associadas aos registros de violência cotidiana e recorrente.

A caracterização das ocorrências apresenta uma limitação relevante: 34 denúncias, correspondentes a 143 violações, aparecem classificadas como N/D. Entre os registros com motivação identificada, 11 denúncias foram categorizadas pelo próprio sistema como ocorrendo “em razão da etnia”; outras 9, em razão da condição social. Há ainda registros associados à atuação como comunicador social e à regularização fundiária. Entre os agravantes, surgem situações com fins corretivos e casos em que o agressor detinha influência junto às autoridades locais.

FREQUÊNCIA	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES
Diariamente	18	91
Única Ocorrência	12	49
Não Sabe Informar	3	28
Ocasionalmente	1	5
TOTAL	34	173

É importante dizer com rigor: 11 denúncias classificadas pelo sistema como “em razão da etnia” não significam que existam apenas 11 situações de violência étnica, nem que todas as demais sejam desprovidas de dimensão étnica. O elevado volume de N/D impede uma leitura completa das motivações.

Mesmo timidamente, mulheres, meninas e suas famílias estão falando. Quando uma violência classificada como “Diária” chega ao sistema, o registro pode representar uma ruptura com um silêncio construído ao longo do tempo. E quando a própria denúncia é registrada “em razão da etnia”, a dimensão étnica da violência começa a encontrar uma forma de reconhecimento institucional.

A casa como espaço de proteção e de violência

O espaço doméstico exige uma leitura particular. Em 2025, a casa da vítima concentrou 13 denúncias e 55 violações, enquanto, a casa onde residem simultaneamente vítima e suspeito registrou 6 denúncias e 42 violações. Juntos, esses dois cenários correspondem a 19 denúncias e 97 violações, mais da metade das 173 violações registradas no ano.

Não se trata de ocorrência marginal ou circunstancial: os dados situam o ambiente doméstico como um dos principais espaços de ocorrência da violência registrada pelo Disque 100. Esse dado ganha especial relevância quando considerado em contextos nos quais família, parentesco, convivência e pertencimento possuem forte centralidade na organização da vida social.

A proximidade entre vítima e agressor pode produzir obstáculos adicionais à denúncia, especialmente quando a violência ocorre dentro da própria rede de relações da vítima. A residência, que deveria constituir espaço de proteção, cuidado e pertencimento, aparece também como cenário de violações reiteradas.

Isso exige cautela para que não se atribua à cultura ou à organização familiar a origem da violência. O que os dados revelam e permitem afirmar é que a violência está alcançando o espaço doméstico e as relações de proximidade, justamente onde sua identificação, exposição e denúncia podem ser mais difíceis.

2026 — A intensificação dos registros e a densidade da violência

Até 17 de agosto de 2026, foram registrados 44 protocolos, 60 denúncias e 637 violações no recorte analisado. Essas dimensões não devem ser confundidas. A relação entre denúncias e violações corresponde a uma média de 10,6 violações para cada denúncia. Essa média não representa vítimas nem episódios; evidencia a elevada densidade de violações associadas aos registros realizados.

A dimensão desse cenário torna-se ainda mais evidente quando comparada a 2025. Ao longo de todo aquele ano, foram registradas 34 denúncias e 173 violações; em 2026, antes mesmo do encerramento do período, já havia 60 denúncias e 637 violações. Isso representa 76,5% mais denúncias e 268,2% mais violações em relação ao total anual de 2025. Essa comparação não indica que a taxa anual de violência tenha aumentado 268,2%, pois os períodos analisados são distintos. O que se pode afirmar é que, em pouco mais de sete meses, o sistema já registrou mais de três vezes o número de violações contabilizadas em todo o ano anterior.

A concentração das violações na integridade

Das 637 violações, 562 (88,2%) foram classificadas como “violações à integridade”. A concentração nessa categoria não deve ser interpretada de maneira estreita. A visualização das violações mostra termos como racismo, racial, étnica, ameaça, coação, constrangimento, exposição, violência psíquica, negligência, abandono, desamparo, violação patrimonial, calúnia e injúria, além de referências a saúde, assistência, direitos sociais, direitos civis e políticos, igualdade e dimensão religiosa.

ESPÉCIE DE VIOLAÇÃO	REGISTROS
Integridade	562
Liberdade	28
Igualdade	24
Direitos Sociais	15
Violência Institucional	6
Direitos Civis e Políticos	2
TOTAL	637

A violência registrada, portanto, não se limita a uma única forma de agressão. Ela pode atingir simultaneamente a integridade física e psíquica, a honra, o patrimônio, a liberdade, a dignidade e o acesso a direitos.

Quando a violência aparece nomeada

A visualização das motivações acrescenta outra dimensão. Embora uma nuvem de palavras não permita estabelecer a frequência estatística de cada termo, aparecem referências a ódio, discurso de ódio, etnia e condição social. Esses elementos não autorizam afirmar que todas as 637 violações tenham sido motivadas por discriminação étnica.

Entretanto, quando esses termos são confrontados com a visualização das violações, na qual aparecem explicitamente racismo, racial e étnica, percebe-se que a dimensão discriminatória está presente no próprio registro administrativo. Para a análise da violência contra o Povo Romani, essa convergência exige uma leitura que considere romafobia e anticiganismo como dimensões complementares do fenômeno, além de outros marcadores de desigualdade.

A presença da condição social indica, igualmente, que diferentes formas de vulnerabilização podem atuar conjuntamente. O dado não permite estabelecer uma

relação causal automática entre todos os termos, mas impede que a dimensão étnica e racial seja tratada como elemento externo à violência registrada.

A casa como espaço de proteção e de violência em 2026

Em 2026, a residência da vítima concentrou 19 denúncias e 153 violações; a moradia compartilhada entre vítima e suspeito registrou 12 denúncias e 110 violações; e a residência do suspeito, 5 denúncias e 100 violações. Somados, esses três cenários correspondem a 36 denúncias e 363 violações, o que representa 57% de todas as violações registradas até 17 de agosto.

O espaço doméstico, portanto, constitui um dos principais locais de ocorrência da violência registrada. Esse dado ganha relevância em contextos nos quais família, parentesco, convivência e pertencimento possuem forte centralidade. A proximidade entre vítima e agressor pode gerar obstáculos adicionais à identificação, exposição e denúncia das situações de violência.

É necessário, entretanto, evitar interpretações que atribuam à cultura ou à organização familiar a origem da violência. O que os dados revelam e permitem afirmar é que a violência tem alcançado as relações de proximidade e os espaços domésticos. Ao mesmo tempo, os registros mostram que ela ultrapassa o âmbito privado: foram contabilizadas 9 denúncias e 95 violações em via pública, 6 denúncias e 81 violações em instituições de ensino e 3 denúncias e 42 violações no local de trabalho da vítima, além de ocorrências em unidade prisional e em ambiente virtual.

A violência ao longo do ciclo de vida

O painel de faixa etária de 2026 mostra registros em diferentes momentos do ciclo de vida, incluindo crianças muito pequenas, adolescentes e adultos.

Essas faixas etárias correspondem aos registros apresentados no Painel de Dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos – Disque 100, e não totalizam o conjunto de 60 denúncias e 637 violações; portanto, não devem ser tratadas como distribuição etária completa do universo analisado.

O dado relativo aos 5 anos, com 4 denúncias associadas a 72 violações, exige atenção particular. Não é possível determinar, apenas a partir desse painel de dados do Disque 100, o que explica essa concentração. Entretanto, diante das 81 violações registradas em instituições de ensino, é indispensável aprofundar o cruzamento entre idade, local, espécie, frequência e demais elementos da ocorrência.

FAIXA ETÁRIA	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES
0 a 1 ano	1	8
1 ano	2	13
3 anos	2	19
4 anos	1	6
5 anos	4	72
6 anos	2	20
7 anos	1	7
11 anos	1	5
14 anos	1	3
15 anos	2	8
30–34 anos	4	34
TOTAL	19	195

A presença de crianças muito pequenas é especialmente significativa. Uma criança de um ou dois anos não dispõe das mesmas condições de autonomia para reconhecer, narrar e denunciar uma violência. Sua proteção depende da capacidade dos adultos ao seu redor - família, comunidade, escola, serviços e instituições da rede de proteção - de reconhecer sinais, acolher relatos e agir.

A distribuição etária reforça, portanto, a necessidade de uma abordagem de ciclo de vida. A violência não aparece circunscrita a uma única fase: alcança a primeira infância, a infância, a adolescência e a vida adulta.

A dimensão territorial

Os registros apresentados pelo painel de 2026 revelam dispersão territorial, com municípios de diferentes regiões do país.

Nos municípios apresentados, estão concentradas 38 denúncias e 452 violações, correspondendo a 63,3% das denúncias e aproximadamente 71% das violações do conjunto analisado.

Alguns municípios apresentam densidade particularmente elevada. Uberlândia registra 4 denúncias e 90 violações; Rio de Janeiro, 6 denúncias e 83 violações; Porto Velho, 6 denúncias e 81 violações. Esses números não significam necessariamente maior prevalência territorial da violência, porque dependem da forma como os registros foram realizados e das características de cada denúncia. Indicam, porém, concentrações que merecem investigação qualitativa específica.

UF / MUNICÍPIO	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES
RJ - Rio de Janeiro	6	83
RO - Porto Velho	6	81
MA - Santa Inês	4	24
MG - Uberlândia	4	90
GO - Goiânia	3	25
RS - Gravataí	3	21
SP - Barueri	3	42
BA - Feira de Santana	2	11
MG - Barbacena	2	11
SC - Rio do Sul	2	28
SP - Serra Negra	2	33
AM - Manaus	1	3
TOTAL	38	452

VI. O QUE OS NÚMEROS DIZEM - E O QUE NÃO DIZEM

Os dados do Painel da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos não representam a totalidade da violência existente contra o Povo Romani. Representam aquilo que chegou ao canal de denúncia e foi registrado pelo sistema. A ausência de um registro não pode, portanto, ser interpretada como ausência de violência.

Da mesma forma, o aumento observado em 2026 não pode ser atribuído automaticamente a uma única causa. Ele pode refletir um crescimento efetivo das situações de violência, maior capacidade ou disposição para denunciar, ampliação do conhecimento sobre os canais institucionais, mudanças nos processos de registro ou uma combinação desses fatores. Sem dados adicionais, seria metodologicamente inadequado adotar uma explicação única.

Também é necessário cuidado com as nuvens de palavras. Elas são instrumentos qualitativos de visualização e não substituem tabelas de frequência. A presença destacada de determinado termo demonstra sua ocorrência no conjunto visualizado, mas não permite afirmar quantas denúncias ou violações correspondem exatamente àquele termo.

Essas limitações não diminuem a importância dos resultados. Ao contrário: demonstram a necessidade de melhorar continuamente a qualidade, a desagregação e a transparência dos dados sobre a violência contra o Povo Romani.

Quando a população/pessoa aparece como “Outros” ou N/D

A qualidade de uma estatística começa pela capacidade de nomear adequadamente quem está sendo registrado. A utilização de categorias genéricas como “Outros” pode parecer uma solução administrativa para situações que não se enquadram nas classificações disponíveis. Entretanto, quando uma população específica é repetidamente absorvida por categorias genéricas, sua presença deixa de ser identificável e suas experiências tornam-se mais difíceis de medir.

No caso dos povos Romani, essa questão é especialmente relevante. Os registros administrativos não servem apenas para contabilizar denúncias individuais: eles também produzem evidências utilizadas na elaboração de diagnósticos, políticas públicas e mecanismos de proteção de direitos.

Aquilo que não é adequadamente identificado nos sistemas de informação tende a desaparecer das estatísticas. E os dados quantitativos que desaparecem das estatísticas tornam-se mais difíceis de reconhecer, enfrentar e transformar em política pública. Por isso, a identificação étnica adequada não é uma questão meramente terminológica: trata-se de uma condição para a visibilidade estatística e para o reconhecimento de direitos.

Para mulheres e meninas Romani, essa questão assume uma dimensão ainda mais grave. Se não conseguimos identificar adequadamente quem são as vítimas, em que idade foram atingidas, onde ocorreu a violência, qual foi sua natureza e qual a relação com o suspeito, não conseguimos dimensionar o fenômeno nem construir respostas públicas proporcionais à realidade.

A questão, portanto, não é apenas quantas denúncias existem. É também quem aparece nos dados, quem desaparece deles e o que o Estado consegue ou não consegue enxergar.

A violência cultural: aquilo que permanece invisível

A violência contra mulheres e meninas Romani não pode ser compreendida apenas a partir da violência praticada diretamente pelo Estado ou da discriminação produzida pela sociedade majoritária. Essas dimensões são reais e precisam ser enfrentadas. Entretanto, existe outra camada, ainda mais difícil de identificar: a violência cultural, aquela que pode ser naturalizada por valores, normas, silêncios, relações de poder e

práticas socialmente aceitas, fazendo com que determinadas violações sejam percebidas como parte da vida privada, da tradição ou da própria dinâmica comunitária.

É justamente nessa zona de naturalização que mulheres e meninas podem permanecer ainda mais invisíveis. Quando uma violência é culturalmente tolerada, ela tende a ser menos denunciada, menos registrada e menos reconhecida como violência. E quando os sistemas públicos não produzem dados suficientemente desagregados, essa invisibilidade se amplia: aquilo que não é nomeado não entra nas estatísticas; aquilo que não entra nas estatísticas dificilmente se transforma em política pública.

Olhar para os ciclos de vida das mulheres e meninas Romani é fundamental. Meninas, adolescentes, mulheres adultas e mulheres idosas podem experimentar diferentes formas de violência ao longo da vida, em contextos institucionais, sociais, familiares e comunitários.

Reconhecer essa dimensão não significa atribuir violência à cultura Romani, nem responsabilizar coletivamente uma comunidade. Significa reconhecer que nenhuma cultura deve ser utilizada para naturalizar uma violação de direitos e que toda mulher e toda menina têm direito à proteção, à autonomia e à dignidade de vida.

A violência cultural é, portanto, também uma questão de direitos humanos. Ela é permitida justamente, porque muitas vezes não é reconhecida como violência. E é essa invisibilidade que precisamos romper.

O que ainda não conseguimos saber

Os mesmos dados que revelam a presença da violência também revelam seus limites. Não sabemos a dimensão real da violência contra mulheres e meninas Romani. Não sabemos quantas situações jamais chegaram ao sistema de denúncias. Não sabemos quantas violências permanecem ocultas dentro das relações familiares, comunitárias ou institucionais.

Também não conseguimos, a partir das publicações disponíveis, estabelecer quantas violências foram praticadas por pessoas do próprio grupo ou por pessoas externas à comunidade. A relação de parentesco, convivência ou proximidade não permite presumir pertencimento étnico do suspeito. Essa ausência não pode ser preenchida por suposição.

Essa lacuna precisa ser reconhecida, não escondida. A insuficiência dos dados é, ela própria, um problema de direitos humanos: podemos identificar mulheres e meninas Romani entre as vítimas e observar formas de violência registradas, mas ainda não conseguimos dimensionar adequadamente onde, por quem e em quais relações de poder essas violências ocorrem.

O que podemos afirmar com segurança

- existem registros oficiais de violência contra mulheres e meninas Romani;
- as mulheres já aparecem como maioria entre as vítimas registradas no primeiro ano da série analisada, em 2019;
- em 2021, 356 dos 612 registros correspondiam a vítimas do sexo feminino, equivalentes a 58,2%;
- em 2022, no primeiro semestre, foram registradas 227 denúncias e 875 violações, evidenciando situações de violência múltipla; entre as vítimas com sexo informado, as mulheres representaram 50,44% dos registros;
- em 2023, foram registradas 12 denúncias e 69 violações, com predominância de ocorrências em espaços residenciais: 52 das 69 violações (75,4%) ocorreram na casa da vítima, na residência compartilhada com o suspeito ou na casa de familiares;
- o estudo do MPF sobre 2011-2018 registrou 29,81% das vítimas nas faixas de 12 a 17 anos;
- há registros de violência psicológica, sexual, física, patrimonial, institucional e outras violações de direitos;
- em 2024, foram registradas 46 denúncias e 233 violações, com 25 denúncias envolvendo vítimas do sexo feminino, entre as quais 7 bebês de até 2 anos;
- os registros alcançam diferentes momentos do ciclo de vida;
- em 2025, 19 denúncias e 97 violações ocorreram nos dois principais cenários domésticos analisados;
- em 2025, 11 denúncias foram classificadas pelo sistema como motivadas “em razão da etnia”;
- em 2026, até 17 de agosto, foram registradas 60 denúncias e 637 violações, mais de três vezes o número de violações registrado durante todo o ano de 2025;
- em 2026, 88,2% das violações foram classificadas como relacionadas à integridade;
- em 2026, 57% das violações ocorreram nos três cenários domésticos identificados;
- os registros de 2026 incluem crianças muito pequenas, adolescentes e adultos, além de ocorrências em escolas, vias públicas, locais de trabalho, unidades prisionais e ambientes virtuais;
- os dados apresentam referências a ódio, discurso de ódio, etnia, condição social, racismo, racial e étnica, sem permitir atribuir uma única motivação a todas as violações;
- a relação entre parentesco, convivência e pertencimento étnico dos suspeitos já pode ser discutida a partir dos dados disponíveis.

Não sabemos a dimensão real da violência contra mulheres e meninas Romani. Não sabemos quantas situações jamais chegaram ao sistema de denúncias. Não sabemos quantas violências permanecem ocultas dentro das relações familiares, comunitárias ou institucionais. E não conseguimos, a partir das publicações

disponíveis, estabelecer quantas violências foram praticadas por pessoas do próprio grupo ou por pessoas externas à comunidade.

Essa lacuna precisa ser reconhecida, não escondida.

VII. SÍNTESE: A VIOLÊNCIA ATRAVESSA O CICLO DE VIDA

A série histórica analisada pela AMSK/Brasil revela uma questão que já não pode ser tratada como episódica ou residual: a violência contra mulheres e meninas Romani manifesta-se em diferentes momentos do ciclo de vida e em múltiplos espaços de convivência.

Ela aparece entre meninas e adolescentes, entre mulheres adultas e entre mulheres idosas. Manifesta-se dentro de casa, mas também na escola, na rua, no trabalho, nas instituições e nos ambientes virtuais.

Surge como violência física, psicológica, sexual, patrimonial, institucional e social. E aparece, ainda, associada a elementos de discriminação, incluindo referências à etnia, racismo, condição social e discurso de ódio.

Mas existe uma dimensão ainda mais profunda. A violência que chega aos sistemas públicos é apenas aquela que conseguiu atravessar todas as barreiras existentes entre a experiência vivida e o registro institucional. Por isso, os números do Disque 100 não devem ser compreendidos como retrato completo da violência contra mulheres e meninas Romani. Eles são uma janela parcial para uma realidade muito maior.

E essa janela, embora incompleta, já permite ver o suficiente para exigir uma resposta dos gestores públicos e da própria população romani.

Quando uma bebê de dois anos aparece entre as vítimas, quando meninas e adolescentes aparecem nos registros históricos, quando mulheres adultas aparecem submetidas à violência doméstica, quando mulheres idosas aparecem entre as vítimas, quando o ambiente doméstico concentra centenas de violações e quando a própria etnia começa a aparecer como elemento relacionado à violência, não estamos diante de acontecimentos desconectados.

Estamos diante de uma violência que atravessa o ciclo de vida.

Por isso, a resposta do Estado também precisa atravessar o ciclo de vida. Não basta criar políticas para a criança sem olhar para a mulher que aquela criança poderá se tornar. Não basta tratar a violência doméstica sem considerar a dimensão étnica. Não basta combater o racismo sem compreender suas formas específicas contra o Povo Romani.

Não basta produzir estatísticas sem garantir que a população seja corretamente identificada.

É preciso produzir dados capazes de revelar. É preciso produzir políticas capazes de alcançar. E é preciso construir mecanismos de proteção capazes de escutar.

Porque aquilo que os números já conseguem mostrar é grave. E aquilo que eles ainda não conseguem mostrar pode ser ainda maior.

Nota Metodológica e Histórica - A presença da população Romani nos registros do Disque 100

A presença de registros referentes à população Romani no Disque 100 antecede a criação dos atuais recortes estatísticos disponíveis no Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. A documentação oficial permite reconstruir, ainda que de forma fragmentada, parte dessa trajetória.

2011–2018: a *Coletânea de artigos: Povos Ciganos: Direitos e Instrumentos para sua Defesa*, publicada pelo Ministério Público Federal (MPF) em 2020, apresenta uma série histórica de denúncias envolvendo pessoas ciganas entre 2011 e 2018, tendo como fonte os dados do Disque 100/Ministério dos Direitos Humanos. A série registra 14 denúncias em 2011, 33 em 2012, 42 em 2013, 25 em 2014, 21 em 2015, 20 em 2016, 18 em 2017 e 3 em 2018. O próprio material, entretanto, discute a redução dos registros e a ausência de campanhas específicas de incentivo à utilização do serviço, o que constitui importante cautela para qualquer interpretação longitudinal desses números.

2012–2013: a construção dessa agenda ocorreu no contexto de uma aproximação institucional entre o Estado brasileiro e as organizações dos povos ciganos. Em 2012, a SEPIR/PR apoiou o seminário *Ciganos: Uma história invisível*, promovido pela AMSK/Brasil, e posteriormente foi instituído um Grupo Interministerial para tratar da pauta cigana. Em maio de 2013, essa articulação resultou no **Brasil Cigano: I Semana Nacional dos Povos Ciganos**, iniciativa interinstitucional que reuniu órgãos federais e organizações ciganas. Durante a programação, em 21 de maio, foi realizada atividade específica sobre **mecanismos de defesa dos direitos humanos e Disque Denúncia**, com participação da SDH/PR. https://amsk.org.br/brasilromani.html?utm_source=chatgpt.com

Em 2013, o **Brasil Cigano: I Semana Nacional dos Povos Ciganos** foi uma ação articulada pela **SEPIR/PR**, com participação da SDH/PR, MEC, Ministério da Saúde, Ministério da Cultura e organizações Romani, entre elas a **AMSK/Brasil**. A própria documentação oficial registra que o evento reuniu cerca de 300 pessoas de 19 estados e do DF.

Durante o Brasil Cigano, em 21 de maio de 2013, houve uma atividade específica intitulada “Mecanismos de Defesa dos Direitos Humanos: Disque Denúncia”, conduzida pela SDH/PR, pela SEPIR/DF e pela Secretaria de Justiça do DF. A atividade tinha justamente como objetivo apresentar e discutir o funcionamento dos mecanismos de defesa dos direitos humanos, incluindo o **Disque 100**. - https://livrozilla.com/doc/823679/brasil-cigano---secretaria-de-pol%C3%ADticas-de-promo%C3%A7%C3%A3o-da-ig...?utm_source=chatgpt.com

2013: a então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) anunciou oficialmente, em julho de 2013, que o Disque Direitos Humanos — Disque 100 passaria a receber denúncias de violações aos direitos das comunidades ciganas de todo o país. A medida foi apresentada como resposta às demandas das próprias comunidades e deveria funcionar enquanto a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) estruturava um serviço próprio de denúncias. https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2013/abril/disque-100-acolhera-denuncias-de-violacoes-aos-direitos-da-populacao-cigana?utm_source=chatgpt.com

2014: documentos oficiais do governo já registravam a utilização do Disque 100 para situações envolvendo a população cigana, demonstrando que o acolhimento dessas denúncias já produzia registros antes da criação do módulo específico de 2015.

2015: em dezembro, o Disque 100 foi ampliado e passou a contar com um **módulo específico para receber denúncias contra comunidades quilombolas, de terreiros, ciganas e religiões de matriz africana**. Portanto, é importante distinguir duas etapas: o serviço já acolhia denúncias relacionadas à população cigana desde 2013; em 2015, houve a institucionalização de um módulo específico no âmbito da ampliação do serviço.

2017: o *Relatório do Disque 100 — Igualdade Racial* utilizava recortes como raça/cor, unidade federativa, sexo e idade, mas a estrutura publicada não apresentava a etnia como variável equivalente à raça/cor. Essa limitação é relevante para a análise da população Romani, pois demonstra que a existência de registros sobre pessoas identificadas como ciganas não significava, necessariamente, a existência de uma variável étnica estruturada e comparável nos relatórios públicos.

Assim, **a história dos dados do Disque 100 sobre a população Romani não começa com o atual Painel de Dados**. Há registros recuperados desde 2011 na série utilizada pelo MPF, acolhimento oficialmente anunciado em 2013, divulgação de dados em 2014 e a criação de um módulo específico em 2015. Essa trajetória evidencia que a presença estatística da população Romani nos sistemas de denúncia é anterior à consolidação dos atuais mecanismos de classificação e divulgação dos dados. Por essa razão, séries de diferentes períodos devem ser comparadas com cautela, considerando as mudanças nos instrumentos, categorias e formas de registro.

MPF — Coletânea de artigos: Povos Ciganos: Direitos e Instrumentos para sua Defesa - https://biblioteca.mpf.mp.br/repositorio/items/477ce590-4225-4103-937c-fb2c48d966e9?utm_source=chatgpt.com

Fontes e Nota Metodológica

- Fonte geral da análise 2019–2026: Elaboração própria (AMSK/Brasil), a partir dos dados disponibilizados pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MDHC), Disque 100, referentes ao Povo Romani, com sistematização, extração e análise realizadas pela autora. Os dados representam registros que chegaram ao sistema institucional de denúncia e não a totalidade das violências vivenciadas pelo Povo Romani. Para 2026, o recorte utilizado tem corte em 17 de agosto de 2026.
- Antecedente histórico 2011–2018: BRASIL. Ministério Público Federal. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. “O Direito de Existir. Seguindo na Trilha da Geração de Dados”. In: Coletânea de Artigos: Povos Ciganos: Direitos e Instrumentos para Sua Defesa. Os dados utilizados no recorte histórico são atribuídos expressamente ao estudo do MPF e à base do Disque 100/MDH por ele consultada.
- Fonte institucional do Disque 100: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania — Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Dados Abertos do Disque 100.

